**PROJETO DE LEI Nº 61/2017**

Data: 11 de maio de 2017.

Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências.

**BRUNO DELGADO – PMB e vereadores abaixo assinados,** com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal do Aleitamento Materno” que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Aleitamento Materno passa a integrar o calendário oficial do município.

**Art. 3º** Os objetivos da referida semana são:

**I -** estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

**II -** apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

**III** - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2017.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **PROFª. MARISA****Vereadora PTB** | **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** |
| **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PR** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** | **PROFª. SILVANA****Vereadora PTB** |

**JUSTIFICATIVA**

 Sabemos que o ato de amamentar é natural e constitui a melhor forma de alimentar os bebês, além de fortalecer as defesas do organismo e estabelecer vínculos afetivos entre mãe e filho. É um processo fisiológico, natural, mas que precisa ser aprendido. Desde 1991, a Organização Mundial de Saúde, em associação com a UNICEF, tem vindo a empreender um esforço mundial no sentido de proteger, promover e apoiar o aleitamento materno. As recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) relativa à amamentação são de que as crianças devem receber o aleitamento materno exclusivo até seis meses, idade a partir da qual passam a receber alimentos complementares, mas mantendo o aleitamento materno, que deve seguir até, pelo menos, dois anos de idade. É importante destacar que o leite materno contém água e todas as proteínas, açúcares, gorduras e vitaminas que o bebê necessita para ser saudável. Além disso, contém determinados elementos que o leite em pó não consegue incorporar, tais como anticorpos e glóbulos brancos. É por isso que o leite materno protege o bebê de diversas doenças e infecções. Além dos benefícios físicos e emocionais para recém-nascidos e bebês, a amamentação traz vantagens às mães, já que diminui a ansiedade e a perda de sangue após o parto, facilita a volta ao peso anterior à gravidez, protege do cancro da mama e do ovário e auxilia na prevenção da osteoporose. Soma-se a isso o fato de a amamentação ser econômica, vista que evita gastos desnecessários com leite em pó; ser prática e higiênica, pois dispensa a esterilização de bicos e mamadeiras. Entretanto, mesmo com todos os benefícios do aleitamento materno, muitas mulheres não amamentam por preconceito, falta de apoio, desinformação e muitas vezes pelo constrangimento imposto por diversos entes da sociedade. Grande número de mulheres desiste de amamentar quando o bebê não “pegou o peito” logo que nasce ou por que têm complicações dolorosas. Porém, estes percalços podem ser solucionados com informação e o correto aconselhamento de profissionais de saúde. É preciso esclarecer a sociedade, e em especial as mulheres, sobre os benefícios da amamentação e sobre como conseguir superar os obstáculos e dar de mamar aos bebês. O incentivo ao aleitamento materno é o incentivo a uma população mais saudável e feliz. A escolha da primeira semana do mês de agosto se deu em contribuição a semana mundial do aleitamento materno entre os dias 1º e 7 de agosto, conforme a Organização Mundial Para Educação Pré-Escolar esta foi instituída na Assembleia Mundial de Saúde e já vem sendo adotada por mais de 120 países, inclusive o Brasil. Este projeto de lei objetiva incentivar a amamentação, sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta, informar as mulheres de como doar leite excedente e assim contribuir com os bebês que não puderam receber o aleitamento de sua mãe biológica.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2017.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **PROFª. MARISA****Vereadora PTB** | **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** |
| **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PR** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** | **PROFª. SILVANA****Vereadora PTB** |